

TERMO DE REFERÊNCIA**Recurso proveniente de Emenda:** () Federal | () Estadual | () Municipal | (x) N/A**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO***(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)***1.1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças genuínas/originais e mão de obra qualificada, para o veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, modelo **Micro-ônibus Volare Attack 8 – Placa: JAH 2C34**, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela de Especificações e Custos Estimados

Item	Especificação / Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de óleo	UN	01	R\$ 141,97	R\$ 141,97
2	Filtro de combustível	UN	01	R\$ 166,66	R\$ 166,66
3	Filtro ar condicionado	UN	01	R\$ 160,27	R\$ 160,27
4	Palheta limpador de parabrisa	UN	02	R\$ 151,33	R\$ 302,66
5	Bucha estabilizadora dianteira	UN	04	R\$ 58,58	R\$ 234,32
6	Bucha estabilizadora traseira	UN	04	R\$ 46,76	R\$ 187,04
7	Amortecedor traseiro	UN	02	R\$ 400,40	R\$ 800,80
8	Amortecedor dianteiro	UN	02	R\$ 449,83	R\$ 899,66
9	Filtro de ar motor	UN	01	R\$ 188,21	R\$ 188,21
10	Filtro racor	UN	01	R\$ 327,88	R\$ 327,88
11	Mangueira radiador	UN	01	R\$ 600,67	R\$ 600,67
12	Cilindro mestre do freio	UN	01	R\$ 206,00	R\$ 206,00
13	Filtro secante	UN	01	R\$ 350,66	R\$ 350,66
14	Válvula expansão	UN	01	R\$ 334,33	R\$ 334,33
15	Carga de gás para ar condicionado	UN	01	R\$ 473,33	R\$ 473,33
16	Óleo do motor	L	18	R\$ 52,70	R\$ 948,60

Assinado por 2 pessoas: CRISTIAN MEDEIROS DA SILVA e MARCELO BERA SI VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capadacanoa.idoc.com.br/verificacao/8297-08B3-848A-DEB8> e informe o código 8297-08B3-848A-DEB8



Item	Especificação / Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Óleo direção	L	03	R\$ 38,43	R\$ 115,29
18	Fluido arrefecimento	L	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
19	Serviço compressor ar condicionado	UN	01	R\$ 383,33	R\$ 383,33
20	Serviço elétrica iluminação externa e interna	UN	01	R\$ 346,67	R\$ 346,67
21	Geometria	UN	01	R\$ 232,44	R\$ 232,44
22	Balanceamento	UN	02	R\$ 243,95	R\$ 487,90
23	Mão de obra	UN	01	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33
24	Serviço de scanner	UN	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
25	Serviço limpeza de arrefecimento	UN	01	R\$ 386,33	R\$ 386,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$12.323,25

1.3. Valor Total

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.323,25** (doze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme detalhado na tabela de custos unitários acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A presente solicitação visa suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial **Micro-ônibus Volare Attack 8 (Placa JAH 2C34)**.

A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso para o transporte diário de aproximadamente **25 pacientes** para atendimento fora do domicílio (deslocamentos para Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Osório, entre outros), devidamente regulados pelo sistema GERCON/RS para consultas especializadas, exames e procedimentos eletivos de média e alta complexidade.

A interrupção desse serviço por falha mecânica comprometeria diretamente os tratamentos de saúde dos munícipes. O desgaste de componentes da suspensão, iluminação, sistema elétrico, arrefecimento e lubrificação decorrem do uso severo, alta quilometragem mensal e tráfego em vias públicas mal conservadas. A manutenção preventiva e periódica garante a estrita segurança viária, estabilidade do veículo e a integridade física dos passageiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução abrange a manutenção do veículo Micro-ônibus Volare Attack 8 (Placa JAH 2C34) mediante o fornecimento e substituição dos seguintes componentes e serviços listados:

- **Sistema de Lubrificação e Filtros:** Troca do óleo do motor (18L), óleo de direção (3L), substituição dos filtros de óleo, combustível, ar do motor e filtro Racor;
- **Sistema de Freios e Suspensão:** Substituição do cilindro mestre do freio, amortecedores dianteiros e traseiros, buchas estabilizadoras dianteiras e traseiras, com execução de geometria e balanceamento;
- **Sistema de Arrefecimento:** Substituição da mangueira do radiador, fluido de arrefecimento (5L) e serviço especializado de limpeza do sistema;
- **Sistema de Ar-Condicionado:** Manutenção no compressor, substituição da válvula de expansão, filtro secante, filtro do ar-condicionado e aplicação de carga de gás;
- **Sistema Elétrico, Diagnóstico e Acessórios:** Serviços de elétrica em iluminação interna e externa, passagem de scanner para diagnóstico eletrônico e substituição das palhetas do limpador de para-brisa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. **Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços com peças será de **03 (três) dias** a partir do recebimento do veículo na empresa. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5.2. **Local e Transporte:** Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Fica a cargo da contratada retirar o veículo em caminhão tipo plataforma e entregá-lo no mesmo endereço:

- **Endereço para retirada/devolução:** Avenida Valdomiro Cândido dos Reis, nº 662 – Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa - RS.

5.3. Garantia das Peças e Serviços:

- Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas, genuínas/originais da montadora do veículo e de primeira linha, indicadas pela montadora conforme manual do proprietário, com garantia de no mínimo **90 (noventa) dias**.
- A contratada deverá registrar as peças novas instaladas, bem como as peças velhas deverão ficar à disposição do servidor responsável para registro e, caso for necessário, recolhimento.
- Fica também disponibilizado o acesso para acompanhamento dos serviços sempre que solicitado pelo servidor responsável pela manutenção da frota.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificadas, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como **comum**.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial). Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN);

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital da sede do fornecedor;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

8.14. Declaração ou documento comprobatório de isenção tributária, se for o caso.

Qualificação Técnica:

8.15. Declaração Unificada;

8.16. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM - <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.17. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

8.18. Apresentação de Licença de Operação Ambiental vigente;

8.19. Apresentação de atestado de capacidade técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. Dotação Orçamentária:

- **I) Gestão/Unidade:** Secretaria de Saúde
- **II) Fonte de Recursos:** 1.500.1002.0000 / 2.659.0000.4001
- **III) Programa de Trabalho:**
 - Material para manutenção de veículos
 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
 - Manutenção e conservação de veículos
 - Gás e outros materiais engarrafados
- **IV) Elemento de Despesa:**
 - 3.3.90.30.39.00
 - 3.3.90.30.01.00
 - 3.3.90.39.19.00
 - 3.3.90.30.04.00
- **V) Plano Interno:** Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

- **Secretário:** Marcelo Berasi Vieira
- **Servidor:** Cristian M. Da Silva

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8297-08B3-848A-DEB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIAN MEDEIROS DA SILVA (CPF 922.XXX.XXX-20) em 29/09/2026 11:43:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO BERASI VIEIRA (CPF 516.XXX.XXX-34) em 05/10/2026 15:41:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/8297-08B3-848A-DEB8>